



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

RESULTADO DOS RECURSOS PARA INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS FASE 1

A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura torna público o Resultado de Recursos, apresentados pelos candidatos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024 - INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, temporária Instrutor de Libras que desenvolverão suas atividades na Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

É importante lembrar que, apesar do recurso ter sido **DEFERIDO, DEFERIDO PARCIALMENTE** ou **INDEFERIDO**, a classificação está, obrigatoriamente, condicionada à apresentação do pré-requisito mínimo, conforme item 1.1 e Anexo II. Importante ressaltar também que, de acordo com o item 8.8 do edital, quando da resposta aos recursos contra o resultado

INSCRIÇÃO	AValiação DO RECURSO	RESULTADO
32507	CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU O VERSO DO CERTIFICADO, CONFORME EXIGIDO EM ITEM 5.5.4 E QUADRO DE TÍTULOS EM ANEXO II.	INDEFERIDO
32523	CANDIDATO DEIXOU DE ATENDER AO REQUISITO MÍNIMO QUANDO NÃO ANEXO CERTIFICADO DE PROLIBRAS, NEM CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE LIBRAS, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.1 QUADRO 3. A PÓS-GRADUAÇÃO NÃO É VÁLIDA PARA O CARGO EM QUESTÃO.	INDEFERIDO
32557	CANDIDATO DEIXOU DE ATENDER AO REQUISITO MÍNIMO QUANDO NÃO ANEXO CERTIFICADO DE PROLIBRAS, NEM CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE LIBRAS, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.1, QUADRO 3 DO EDITAL. O CURSO DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS NÃO É VÁLIDO PARA O CARGO EM QUESTÃO.	INDEFERIDO
32444	CANDIDATO ANEXO APENAS O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. NÃO ANEXO NENHUM DOS OUTROS CERTIFICADOS EXIGIDOS: NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE PROLIBRAS, NEM APRESENTOU UM CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE INSTRUTOR DE LIBRAS, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO EM QUESTÃO, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.1, QUADRO 3 DO EDITAL.	INDEFERIDO
32567	ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO.	DEFERIDO
32516	ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO.	DEFERIDO
32535	ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO.	DEFERIDO
32538	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.1, QUADRO 2 DO EDITAL. ENTRE OS ARQUIVOS ANEXADO NÃO CONSTA CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS OU EM LETRAS LIBRAS / PORTUGUÊS.	INDEFERIDO
32558	CANDIDATO DEIXOU DE ATENDER AO REQUISITO MÍNIMO QUANDO NÃO ANEXO CERTIFICADO DE PROLIBRAS, NEM CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE LIBRAS, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.1, QUADRO 2 DO EDITAL. O CURSO DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS NÃO É VÁLIDO PARA O CARGO EM QUESTÃO, NEM SUBSTITUI OS JÁ MENCIONADOS (PROLIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS).	INDEFERIDO
32470	CANDIDATO NÃO APRESENTOU, ALÉM DO ENSINO MÉDIO, NENHUM DOS CERTIFICADOS EXIGIDOS EM EDITAL PARA O CARGO EM QUESTÃO, A SABER, INSTRUTOR DE LIBRAS (NÃO TRADUTOR/ INTÉRPRETE, COMO MENCIONA A CANDIDATA INICIALMENTE EM SEU RECURSO; ENTRE OS DOCUMENTOS ANEXADOS, NÃO CONSTA O CERTIFICADO DE PROLIBRAS, NEM O CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE LIBRAS, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 4.1, QUADRO 3 DO EDITAL. TENDO EM VISTA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO MÍNIMO, SEUS CERTIFICADOS DE CURSOS MAIS CURTOS TAMBÉM NÃO FORAM CONSIDERADOS.	INDEFERIDO
32552	ACEITAS PARCIALMENTE AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO. QUANTO AOS CERTIFICADOS DE 40 H, A COMISSÃO MANTEVE SUA AVALIAÇÃO.	DEFERIDO
31925	FORAM ACEITAS PARCIALMENTE AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO. FOI CONTABILIZADA APENAS A EXPERIÊNCIA DECLARADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. A EXPERIÊNCIA COM O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE NÃO FOI VALIDADA DEVIDO AO SEU REGISTRO EM HORAS, POSTO QUE O EDITAL INFORMA, NO ANEXO III – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, QUE A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA POR MÊS LABORADO. A EXPERIÊNCIA COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS NÃO FOI CONSIDERADA POR SE TRATAR DE ATIVIDADE DIVERGENTE ÀQUELA PLEITEADA PELO (A) CANDIDATO (A).	PARCIALMENTE DEFERIDO